



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026**

MODALIDADE: Inexigibilidade

BASE LEGAL: Art 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021

CONTRATADA: Gestão Pública Brasil LTDA CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Inscrição para curso tema Transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares

PARTICIPANTES: Cisilane da Silva Fischer

VALOR TOTAL: R\$2.490,00

DATA DA EXECUÇÃO: 10/02/2026 a 13/02/2026

LOCAL DA EXECUÇÃO: Hotel Granville Rua Des. Clotario Portugal, 35 Centro

FINALIDADE: A contratação mostra-se necessária para a capacitação técnica e jurídica de agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, especialmente vereadores e servidores vinculados às áreas legislativa, orçamentária, de controle interno e transparência, diante dos efeitos vinculantes da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854. Tal decisão alterou de forma significativa o regime jurídico das emendas parlamentares impositivas, impondo novos deveres de transparência, rastreabilidade, controle e conformidade constitucional aos entes municipais. A ausência de domínio técnico sobre os fundamentos constitucionais, os procedimentos administrativos e os fluxos orçamentários relacionados à indicação, execução e fiscalização das emendas parlamentares expõe o Município a riscos jurídicos relevantes, inclusive quanto à invalidação de atos, responsabilização de gestores e apontamentos pelos órgãos de controle externo. Nesse contexto, o curso proposto atende à necessidade institucional de atualização normativa e qualificação técnica, proporcionando compreensão integrada entre decisão judicial, legislação orçamentária, procedimentos administrativos e sistemas de informação pública, com foco na correta aplicação da ADPF 854 no âmbito das Câmaras Municipais e Prefeituras.

Penha, 04 de fevereiro de 2026

Francieli Conceição Costa
Setor de Compras
Câmara de Vereador de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

1.1. Contratação do curso “Inscrição para curso tema Transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Inscrição para curso tema Transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares	Inscrição	01	R\$2.490,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Será utilizado a Nota de Empenho de Despesa como instrumento substituto do contrato conforme estabelecido no Inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

2.1. O curso A reestruturação da publicidade e do controle decorrentes da ADPF 854/STF e seus efeitos para prefeituras e câmaras municipais

2.2. Participante: Cisilane da Silva Fischer

2.3. Carga Horaria do Curso: 20 horas

2.4. Palestrante: Barbara Dayana Brasil: Pós-Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutorado em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC/Portugal), com classificação “com distinção por unanimidade” e revalidação no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

(IDRFB). Autora das obras “Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação”, publicada pela Editora Lumen Juris, e “Parcerias Público-Privadas: desafios aos direitos fundamentais e democracia”, publicada pela Editora Dialética. Coorganizadora da obra “Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais”, publicada pela Editora Íthala. Atuou como docente no âmbito da graduação nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direitos Humanos e Ciência Política. Atuou como docente no âmbito da pós-graduação lato sensu nas disciplinas de Compras Públicas de Inovação (PUC/PR) e Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais (Escola Paranaense de Direito). Atuou como docente no âmbito da pós-graduação stricto sensu (mestrado) na disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais.

2.5. Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia, Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais da Democracia, Membro da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI). Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA). Membro do Infra Women Brasil (IWB). Advogada. Palestrante. Consultora. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal e Direito Internacional Público. O cronograma e demais informações constam na ementa do curso em anexo à este Termo de Referência

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

- 3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a inexigibilidade da licitação, conforme preconizado no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.** Contratação de curso presencial de capacitação técnica e jurídica, com carga horária total de 20 (vinte) horas, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026, abordando os fundamentos constitucionais da ADPF nº 854, o regime jurídico das emendas parlamentares impositivas, os procedimentos administrativos e orçamentários de execução das emendas, os requisitos de transparência e rastreabilidade no Portal da Transparência, bem como os impactos da decisão do STF nas Câmaras Municipais e Prefeituras. O curso deverá contemplar módulos teóricos e práticos, material didático, certificado de participação e ser ministrado por profissionais com notória especialização técnica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Gestão Pública, conforme programação previamente definida



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3. Será dispensado Parecer Jurídico, conforme artigo 4º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara de Vereadores de Penha:

Art. 4º - Fica regulamentada a dispensa de parecer jurídico nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:

Em compras diretas por dispensa de licitação quando atenderem simultaneamente às alíneas “a e b” ou “b e c”, a seguir:

- a) O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.
- c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

3.4. Será dispensado Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 2º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara Vereadores de Penha:

Artigo 2º - Fica regulamentada a dispensa de estudo técnico preliminar e termo de referência nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:

O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

- b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.
- c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

- 5. A contratação mostra-se necessária para a capacitação técnica e jurídica de agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, especialmente vereadores e servidores vinculados às áreas legislativa, orçamentária, de controle interno e transparência, diante dos efeitos vinculantes da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854. Tal decisão alterou de forma significativa o regime jurídico das emendas parlamentares impositivas, impondo novos deveres



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

de transparência, rastreabilidade, controle e conformidade constitucional aos entes municipais. A ausência de domínio técnico sobre os fundamentos constitucionais, os procedimentos administrativos e os fluxos orçamentários relacionados à indicação, execução e fiscalização das emendas parlamentares expõe o Município a riscos jurídicos relevantes, inclusive quanto à invalidação de atos, responsabilização de gestores e apontamentos pelos órgãos de controle externo. Nesse contexto, o curso proposto atende à necessidade institucional de atualização normativa e qualificação técnica, proporcionando compreensão integrada entre decisão judicial, legislação orçamentária, procedimentos administrativos e sistemas de informação pública, com foco na correta aplicação da ADPF 854 no âmbito das Câmaras Municipais e Prefeituras.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d

- 6.1.** Deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.** Emissão de Certificado com carga horária cursada conforme registro de presença por biometria facial.
- 6.3.** Obrigatório cadastro e registro biométrico facial para controle de frequência.

7. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e

- 7.1.** A entrega do certificado deverá ser enviada para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br.
- 7.2.** Execução do objeto:
- 7.3.** A CONTRATANTE emitirá e enviará Nota de Empenho ou documento equivalente ao contratado;
- 7.4.** O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente
- 7.5.** A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

- 8.1.** No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.

9.2. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h

10.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *INEXIGIBILIDADE*.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea i

11.1. O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir:

- 12.** O valor da inscrição do curso, de R\$2.590,00 por pessoa, consta no folder em anexo bem como em site público da empresa UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.949.769/0001-89

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j

- 13.1.** Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Penha – SC, 02 de fevereiro de 2026.

Francieli Conceição Costa

Assistente Administrativo

Câmara de Vereadores de Penha